



LEI Nº 3.218, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015

Autoriza o Executivo Municipal a conceder Subvenção Social à “APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais” de Santa Rita do Passa Quatro.

DR.LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social a Entidade Filantrópica “APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS” DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, no valor total e anual de R\$ 193.831,57 (cento e noventa e três mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos) referente ao Plano de Trabalho 01 e o valor total anual de R\$.200.000,00 (duzentos mil reais) referente ao Plano de Trabalho 02, destinadas a atender despesas de custeio, para o funcionamento e manutenção da referida Entidade, durante o exercício de dois mil e quinze (2015).

Parágrafo Único – O valor referente ao Plano de Trabalho 01 será dividido em quatro (04) parcelas trimestrais e o valor referente ao Plano de Trabalho 02 será repassado em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e consecutivas.

ART. 2º - A entidade filantrópica subvencionada fica obrigada a prestar contas à Municipalidade até o 31º dia de janeiro do exercício seguinte à transferência de recursos.

ART. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessárias.

ART. 4º - A presente subvenção estará prevista no Plano Plurianual do Município- PPA - período de 2014 a 2017, instituído pela Lei Municipal nº 3.125, de 21 de novembro de 2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município - LDO - instituída pela Lei Municipal nº 3175, de 23 de junho de 2014, e no Orçamento Anual instituído pela Lei Municipal nº 3.203, de 16 de dezembro de 2014.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 23 de fevereiro de 2015.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 23 de fevereiro de 2015.

LUIZ CARLOS CUAIO
CHEFE DE GABINETE